



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2026 Edição nº 1123

terça-feira, 9 de junho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02 A 03:

PORTARIA

### PÁGINA 04:

Decreto n. 3152 de 02 de junho de 2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº. 107, de 08 de junho de 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUZOLÂNDIA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação – PNE e no Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral e as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar, acompanhar e avaliar a implementação e a expansão da oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal de Acompanhamento da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia/SP, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral no município.

**Art. 2º** - Compete à Comissão:

- I – acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
- II – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação relacionadas à educação em tempo integral;
- III – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e expansão das matrículas em tempo integral, observada a legislação vigente;
- IV – propor medidas para o aperfeiçoamento da oferta da educação integral em tempo integral;
- V – elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;
- VI – promover a articulação entre os diversos setores da administração municipal e a comunidade escolar;
- VII – subsidiar o Departamento Municipal de Educação com informações necessárias ao planejamento e à tomada de decisões.

**Art. 3º** - A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

- I – Departamento Municipal de Educação

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de  
Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- \* Titular: Andrei Duarte de Souza
- \* Suplente: Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini

II – Equipe Gestora Escolar

- \* Titular: Nádia Aparecida Leite
- \* Suplente: Gláucia Roberta Padiar

IV – Professores da Rede Municipal

- \* Titular: Alexandra Alves de Oliveira
- \* Suplente: Jussira Santarelli

V – Conselho Municipal de Educação

- \* Titular: Lidiane Aparecida Scacalossi
- \* Suplente: Janaina Aparecida Tavares

VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

- \* Titular: Marina Tognoli Rodrigues.
- \* Suplente: Regina Célia Marino Farinaci

**Art. 4º** - A presidência da Comissão será exercida pelo Diretor Municipal de Educação.

**Art. 5º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 6º** - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 7º** - A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos ou instituições para participar de suas reuniões, sempre que o assunto tratado justificar sua presença.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 08 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -  
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto n. 3152 de 02 de junho de 2026.**

### “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2371/2026.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.097.778,35 (um milhão, noventa e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao contrato de repasse nº 981944/2025, celebrado com o Ministério das Cidades, objetivando a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas deste Município, com a seguinte classificação orçamentaria:

#### Excesso

020600 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
401 15.451.0012.1113.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 960.019,00  
Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas - contrato de repass F.R.: 00581  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 103 PAVIMENTAÇÃO CR nº 981944/2025-MCIDADES

#### Superávit Financeiro

020600 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS  
402 15.451.0012.1113.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 137.759,35  
Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas - contrato de repass F.R.: 00100  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
01 TESOURO  
110000 GERAL

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso e Superávit Financeiro.

Excesso: 960.019,00  
Superávit Financeiro: 137.759,35

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de junho de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br